



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANO XX

Pôrto Alegre, Sexta-feira, 23 de fevereiro de 1962

N.º 181

GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N.º 10.670, de 10 DE AGOSTO DE 1959

Altera Categoria de Grupo Escolar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, inciso II, da Constituição do Estado, de 8 de julho de 1947,

DECRETA:

Artigo 1.º — É alterada, de 4.a para 1.a, a partir de 9 de março do corrente ano, a categoria do Grupo Escolar "Dr. Gustavo Armbrust", de Posso das Pedras, no município de Pôrto Alegre.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

PALACIO PIRATINI, em Pôrto Alegre, 10 de agosto de 1959.

DOMINGOS SPOLIDORO

Presidente da Assembléia, no cargo de Governador do Estado

José Mariano Beck

Secretário de Educação e Cultura

DECRETO N.º 13.205, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1962

Altera o Regimento aprovado pelo Decreto n.º 3868, de 4 de março de 1953.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, inciso II, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1.º — O artigo 2.º "caput", do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 3868, de 4 de março de 1953 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Nos termos da Lei Estadual n.º 2950, de 8 de outubro de 1956, o Conselho Estadual de Educação será composto de doze membros nomeados, dentre pessoas de reconhecida formação pedagógica ou cultural, por livre escolha do Govêrno do Estado, observado o critério estabelecido no art. 10 da Lei Federal n.º 4.024, de 26 de dezembro de 1961".

Art. 2.º — O artigo 3.º do mesmo regimento tem seu texto substituído pelo seguinte:

"O Conselho Estadual de Educação exercerá as atribuições que lhe são dadas pelo Decreto-Lei Estadual n.º 1163, de 31 de agosto de 1946, e pela Lei Federal n.º 4024, de 20 de dezembro de 1961".

Art. 3.º — O artigo 11 do Regimento mencionado passa a vigorar com a seguinte redação, supressos seus parágrafos:

"Para estudo dos diversos assuntos de sua competência o Conselho poderá constituir Comissões, de natureza permanente ou transitória".

Art. 4.º — O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALACIO PIRATINI, em Pôrto Alegre, 21 de fevereiro de 1962.

LEONEL BRIZOLA

Governador do Estado

Justino Quintana

Secretário de Educação e Cultura

DECRETO N.º 13.206, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1962

Fixa a data de início das aulas nos estabelecimentos de ensino médio para o ano letivo de 1962.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, inciso II, da Constituição do Estado, de 8 de julho de 1947,

DECRETA:

Artigo 1.º — Observada a duração mínima do período escolar, estabelecida no artigo 38, da Lei Federal n.º 4024, de 27 de dezembro de 1961, as aulas nos estabelecimentos oficiais de ensino médio, terão início no dia 12 de março.

Artigo 2.º — Os estabelecimentos particulares de ensino normal iniciarão suas aulas, também, na mesma data.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

PALACIO PIRATINI, em Pôrto Alegre, 21 de fevereiro de 1962.

LEONEL BRIZOLA

Governador do Estado

Justino Quintana

Secretário de Educação e Cultura

DECRETO N.º 13.207, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1962

Fixa a gratificação dos professores que, em regime de tempo integral, servem nos grupos Escolares situados junto às instituições mantidas pelo Serviço Social de Menores.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, inciso II, da Constituição do Estado, de 8 de julho de 1947,

DECRETA:

Art. 1.º — Os professores designados para servirem, em regime de tempo integral, nos Grupos Escolares junto às instituições mantidas pelo Serviço Social de Menores perceberão, além dos vencimentos e vantagens, correspondentes ao cargo de magistério ou ao contrato, conforme se tratar de professor de carreira ou contratado, a gratificação, a título de "full time" de Cr\$ 9.500,00.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

PALACIO PIRATINI, em Pôrto Alegre, 21 de fevereiro de 1962.

LEONEL BRIZOLA

Governador do Estado

Justino Quintana

Secretário de Educação e Cultura

DECRETO N.º 13.208, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1962

Cria três (3) Delegacias de Polícia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, inciso II e XV, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1.º — São criados três (3) Delegacias de Polícia, com sede nos municípios de Paim Filho, Catuipe e Sapucaia.

Art. 2.º — As Delegacias de Polícia de que trata o artigo anterior são classificadas na primeira categoria, de conformidade com o disposto no artigo 6.º da Lei n.º 2027 de 3 de janeiro de 1953.

Art. 3.º — Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALACIO PIRATINI, em Pôrto Alegre, 22 de fevereiro de 1962.

LEONEL BRIZOLA

Governador do Estado

Moacyr Aquistapace

Secretário da Segurança Pública

DECRETO N.º 13.209, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1962

Cria o Ginásio Estadual na cidade de Campanhas do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, inciso II, da Constituição do Estado, de 8 de julho de 1947,

DECRETA:

Artigo 1.º — É criado o Ginásio Estadual na cidade de Campanhas do Sul.